



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Lei nº 021/79-E*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de R\$ 1.148,40"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 228/79-3A.

IBIÚNA, 30 DE AGOSTO DE 1979.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 96, desta data, | que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na impor- | tância de CR\$. 1.178,70, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para | reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e | elevada consideração.

Atenciosamente

- DR. ORLANDO DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

Recebi: 30/08/79

ANGELA RAMALHO SILVA

Diretora de Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



pos. 02

021/49-E

PROJETO DE LEI Nº 25.
DE 30 DE AGOSTO DE 1979.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de CR\$. 1.178,70 (hum mil, cento e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 1.178,70 (hum mil, cento e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos), destinados a ocorrer despesas com o pagamento à Light-Serviços de Eletricidade S/A. de reembolso de valor dos materiais substituídos na rede de iluminação pública e pagamento de tarifa de energia elétrica, referente aos exercícios de 1975 e 1976.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

- 2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.
- 2.2 - PROCURADORIA.

CAT. ECONÔMICA =	4140,00-Material Permanente.
FUNC. PROGRAMÁTICA=	03070212,04- Manutenção de Procurado
	ria.....CR\$. 1.178,70
	T O T A L.....CR\$. 1.178,70

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1979.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 03

- JUSTIFICATIVA - - PROJETO DE LEI Nº 96, DE 30/08/79 -

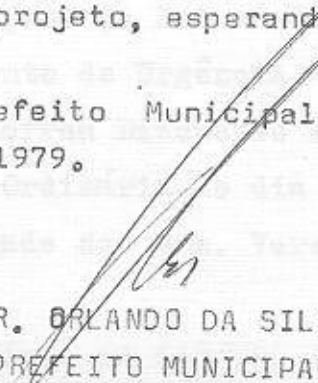
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente projeto de lei, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir em sua Contadoria, um Crédito Especial de CR\$. 1.178,70, destinado a ocorrer despesas com o pagamento à Light-Serviços de Eletricidade S/A., de reembolso de valor dos materiais substituídos na rede de iluminação pública e pagamento de tarifa de energia elétrica, referente aos exercícios de 1975 e 1976, pagamento estes que não foram efetuados na época por motivo de extravio, por parte da LIGHT, das faturas correspondentes.

Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito Especial, será anulada, parcialmente, na mesma importância, na Contadoria da Prefeitura, a verba:- 2-Chefia do Executivo, 2.2- Procuradoria- Cat. Econômica= 4140.00- Mat. de Permanente. Func. Programática= 03070212.04- Manutenção da Procuradoria.

Ante ao exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto, esperando venha a ser transformado em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, aos 30 dias do mês de agosto de 1979.


-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

FATURA N.º SM 94.822-1076

DE 795

Rua Coronel Xavier de Toledo, 23

CEP 01048 - São Paulo - SP

VENGIMENTO

[illegible]



LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. A.

RUA CEL. XAVIER DE TOLEDO, 23 -- SÃO PAULO

C. G. C. N.º 60.444.437/0001-46 -- INSCR. EST. N.º 106.317.078

2ª VIA

São Paulo, 31 de março

de 1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

DEVE

à LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. A.

Fatura SP/494-1323-0375

Apresentada em 02-04-75

Vencimento em 02-05-75

1975

MARÇO

- Reembolso do valor dos materiais substituídos na rede de iluminação pública durante o mês de fevereiro de 1975, conforme contrato firmado em 12-04-57 e nosso ofício nº A/VI-DSO-SP-0249-G/75, de 06-03-75, como segue:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	
	Unitário Cr\$	Total Cr\$
9 lâmpadas de 200 W, 130 V	4,502	40,51
18 lâmpadas de 600 lm - 7.5 A	8,909	160,36
2 lâmpadas de 2500 lm - 7.5 A	9,694	19,38
3 interruptores fusíveis de filme	1,374	4,12
3 soquetes de porcelana	14,447	43,34
1 fusível de 60 A - 250 V	-	0,70
		<u>268,41</u>

A presente fatura importa em duzentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e um centavos.-

O imposto de circulação de mercadorias, no total de Cr\$ 38,92 foi pago.

co: ES/TS/AGENTE/AD

Cr-88-1224-0002

AD/CRR/sbm.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 021/79-E, foi apresentado no Expediente da Sessão Ordinária do dia 30/08 Ibiúna, 31 de Agosto de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 021/79-E, foi remetido ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação // para exarar Parecer.

Ibiúna, 31 de Agosto de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que de acordo com entendimento havido entre o / Presidente da Comissão de Justiça e Redação e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, foi elaborado Parecer conjunto sobre o presente Projeto de Lei nº 021/79-E. Ibiúna, 10 de Setembro de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 021/79-E, em razão de contar com Requerimento de Urgência Especial, aprovado pelos Srs. Vereadores, sofreu Discussão e Votação Única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06/09/79, tendo sido aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

CERTIFICO MAIS, através do Ofício nº 668/79, de 10/09/79, foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/79.

Ibiúna, 10 de Setembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

PARECER CONJUNTO DAS DOUTAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 021/79-E.

O Projeto de Lei Nº 021/79-E é constitucional e legal.

No merito há que se ressaltar que a solicitação do Chefe do Poder Executivo destina-se ao pagamento de Cr\$ 1.178,70 (hum mil, cento e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos) devido a Light- / Serviços de Eletricidade, nada havendo que possa desabonar a materia motivo pelo qual somos de parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE SETEMBRO DE 1.979

Laurindo B. de Moraes
= LAURINDO B. DE MORAES =

Miguel Pereira da Silva
= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

Benedito Rolim de Freitas
= BENEDITO ROLIM DE FREITAS =

Jose Gomes
= JOSE GOMES =

Fernando Pereira da Cruz
= FERMINO PEREIRA DA CRUZ =

Fadto Rahal
= FADLO RAHAL =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, de acôrdo com o Artigo/ 133, ítem IV, letra "c" do Regimento Interno, seja colocado em Regi me de Urgência Especial o Projeto de Lei nº 021/79-E, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de um Crédi/ to Especial na importância de Cr\$ 1.178,70 (hum mil, cento e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos)". Tal solicitação se faz neces sária em razão do Crédito a ser aberto ser para pagar despesas a// trasadas à Light,

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE SETEMBRO DE 1979

[Handwritten signature: Fadlo Rahal]
= FADLO RAHAL =

= VEREADOR =

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Salvador Eugênio]

[Handwritten signature: Laurindo B. de Moraes]

[Handwritten signature: Selo]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Ofício nº 668/79

Ibiúna, 10 de Setembro de 1.979

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/79, referente ao Projeto de Lei nº 96, que nesta Casa de Leis recebeu o nº 021/79-E, que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.178,70 (hum mil, cento e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos)", aprovada na sessão Ordinária de dia 006 de Setembro do corrente ano.

Valho-me de ensejo, para apresentar-lhe os pre//testes de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/79

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial / na importância de Cr\$ 1.178,70 (hum mil, cento e / setenta e oito cruzeiros e setenta centavos)".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.178,70 (hum mil, / cento e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos), destinado a o/ correr despesas com o pagamento à Light-Serviços de Eletricidade S/A de reembolso de valor dos materiais substituídos na rede de iluminação pública e pagamento de tarifa de energia elétrica, referente aos exercícios de 1.975 e 1.976.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de/
ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.2 - PROCURADORIA.

CAT. ECONÔMICA= 4140.00 - Material Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070212.04 - Manutenção da Procurado//
ria.....Cr\$ 1.178,70.../

T O T A L.....Cr\$ 1.178,70.../

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de/
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.979.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1º SECRETÁRIO

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

= 2º SECRETÁRIO =